



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

EDITAL

CARTA CONVITE N.º **06/2017**

DATA DE ABERTURA **20/07/2017**

HORÁRIO: **14:00** HORAS

A Prefeitura Municipal de Mostardas, sito à rua Bento Gonçalves, nº 1020, faz saber que até o dia **20/07/2017 14:00**, no **Setor de Licitações e Compras**, serão recebidos os envelopes "Documentação" e "Proposta" dos licitantes previamente cadastrados, para o serviço do objeto da presente **Carta Convite 06/2017**, do tipo **Menor Preço Global por Lote**, processada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e suas posteriores alterações, observado o seguinte:

1-OBJETO

1.1-A presente Carta Convite tem por Objeto **LOCAÇÃO DE PIRÂMIDE, PALCO E SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA O EVENTO DO ACENDIMENTO DA CHAMA CRIOLA 2017**, conforme relação constante no Anexo I, II, III, IV e V.

1.2- A contratação destes serviços visa atender as necessidades para a realização do acendimento da Chama Criola 2017, em Mostardas/RS.

OBS:

- **PO: Lote 01:** R\$12.933,33 (Doze mil novecentos e trinta e três reais com trinta e três centavos)
- **PO: Lote 02:** R\$ 4.700,00 (quatro mil setecentos reais)

1.2. A despesa decorrente da execução do objeto desta Licitação correrá à conta das dotações orçamentárias:

2.238 **(3867)** – 3.3.90.39.14.00.00 – Locação de Bens Móveis, Outras Natureza e Intangíveis.

2- DO EDITAL

2.1- Qualquer impugnação aos termos do presente edital deverá ser protocolada no balcão da Secretaria de Finanças, ou informações pelo fone (51) 3673-1166 ramal 240 ou 239 e ou diretamente no Setor de Licitações e Compras, no prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.1.1- A petição será dirigida a autoridade subscritora do Edital, que decidirá sobre aceitação ou não da impugnação.

2.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para abertura dos envelopes, exceto quando inquestionavelmente, a alteração do Edital não afetar a formulação da proposta.

2.1.3- Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o Edital, a alteração será divulgada aos participantes por escrito.

3- DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

3.1- - Poderão participar desta licitação os fornecedores que estiverem devidamente cadastrados até 24 horas antes da data de abertura.

3.1.1- O item acima refere-se as empresas que ainda não são cadastradas na Prefeitura Municipal de Mostardas/RS.

3.2- A habilitação dos licitantes será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com todas as alterações posteriores, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

Declaração em Conformidade com o Decreto 4.358 de 05 de setembro de 2002. (Regulamenta a Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição).

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
Documento de inscrição no CNPJ.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Certidão Negativa de Débito com FGTS
Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT)
Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

3.2.1- Deverão ser apresentados dentro do envelope n.º 01 "**Carta Convite n.º 06/2017 – DOCUMENTOS**"

a) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá constar junto à documentação, Declaração de Enquadramento às disposições da Lei Complementar 123/2006, assinada pelo contador da empresa, a fim de que se aplique às condições desta Lei, ou Declaração de Enquadramento de ME emitida pela Junta Comercial.

3.3. Os documentos referidos no item 3.2 deverão ser apresentados em cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada dos originais.

3.3.1. Os documentos apresentados que tenham sido obtidos através da *internet* terão suas informações sujeitas à confirmação.

3.4. As Certidões Negativas de Débitos (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

3.5. No momento da realização da licitação, caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá apresentar procuração dando poderes ao representante de retirar edital, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da Documentação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

3.6. Será inabilitada a empresa cujo envelope "Documentos" contiver referências ao conteúdo do envelope "Proposta".

4- DA PROPOSTA

4.1- A proposta comercial será apresentada em uma via, contendo dados necessários à identificação do licitante, não pode ter emendas e/ou rasuras, de forma legível, DEVENDO SER AS FOLHAS INICIAIS RUBRICADAS E A ÚLTIMA ASSINADA PELO LICITANTE OU SEU REPRESENTANTE CREDENCIADO E CONTENDO, OBRIGATORIAMENTE.

a) preço unitário e total do serviço solicitados, no qual deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta Licitação, tais como materiais empregados, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, quaisquer contribuições sociais, impostos, taxas, despesas de viagem, estadia e alimentação do pessoal responsável pelas propostas, enfim, todos e quaisquer outros ônus que incidam na execução do objeto desta Licitação.

b) fica facultada a utilização da tabela contida no Anexo I e II deste Edital para preenchimento da proposta escrita. No caso de preenchimento em outro modelo de documento, adotar a mesma sequência dos produtos com seus respectivos itens e lotes.

4.2. A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial quanto ao que segue:

a) validade das condições da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento da proposta (art. 64, §3º da Lei Federal 8666/93); e,

4.3. O valor cotado para os serviços deverá ser apresentado com até duas casas após a vírgula (Lei Federal nº 9069/95) observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta dentro destes limites, não sendo permitidos arredondamentos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

4.4. A proposta deverá atender as exigências do Edital, sendo que, quaisquer inserções em desconformidade com esse, serão tidas e havidas como inexistentes aproveitando-se a proposta no que atender ao instrumento convocatório.

4.5- A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado, identificado como de **n.º 01 "Carta Convite n.º 06/2017 – DOCUMENTOS"**, e envelope **nº 2** para o que se sugere a seguinte descrição **"Carta Convite nº 06/2017 – PROPOSTA"**, seguida do nome do licitante, até o dia **20/07/2017, às 14:00**, no Setor de Licitações de Compras da Prefeitura Municipal.

5- DO JULGAMENTO

5.1-Esta Licitação será processada e julgada pela Comissão de Licitações e Compras, designadas pelo Prefeito Municipal (Portaria nº 35918, de 24 de abril de 2017), que poderão ser assessoradas por técnicos e/ou especialistas.

5.2- No local, data e hora previstos no preâmbulo deste Edital, a Comissão Licitações e Compras, de posse dos envelopes intitulados "Documentos", passará, imediatamente, à apreciação do conteúdo desses, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

5.3- Finda a fase de habilitação, a Comissão Licitações e Compras apreciará o conteúdo dos envelopes intitulados "Propostas", daqueles licitantes julgados habilitados, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

5.4- O tipo desta Licitação é **Menor preço - Global por Lote**, devendo seu objeto ser adjudicado ao licitante que apresentar a proposta de acordo com o Edital, utilizando-se, portanto, o critério acima mencionado, ressalvados os casos em que, pela avaliação da Administração, devidamente instruída, se enquadre nos textos do artigo 44, parágrafo 3º e artigo 48, inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

5.4.1- As propostas serão analisadas para verificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão Licitações e Compras na conformidade do seguinte:

- a) havendo erro no cálculo do valor total, entendido esse como sendo o resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade solicitada, prevalecerá o valor indicado como unitário; e,
- b) havendo omissão do valor unitário, será considerado válido o valor indicado como total.

5.4.2- Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem preços excessivos ou que, após análise da Comissão Licitações e Compras, contiverem preços manifestamente inexequíveis;
- b) oferecerem redução de preços sobre a proposta de menor valor ou contrariarem a legislação vigente;
- c) não contiverem, no mínimo, a descrição constante no Anexo I do Edital.

5.4.3. Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas (empate), e, após obedecido o disposto no art. 3, §2º da Lei Federal n.º 8666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, nos termos do art. 45 §2º da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações posteriores.

5.5. Ao final da(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

5.6. É facultado à Prefeitura Municipal de Mostardas/RS, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

6- DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1- Após a homologação da licitação, a(s) Secretaria(s) solicitante(s) desta Prefeitura, encaminhará (ão) a "Nota de Empenho" ao(s) licitante(s) vencedor(es) que deverá(ão), no prazo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento dessa, efetuar a assinatura do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

6.2- A execução do Objeto deverá ser conforme as especificações exigidas **no Anexo I e II do Edital**, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital;

7. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

7.1 Dos atos da Administração decorrentes desta Licitação, bem como dos termos e normas deste Edital, caberão as impugnações e recursos previstos no artigo 41 e parágrafos 1º, 2º, e 3º e no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2- Os recursos administrativos interpostos pelos licitantes serão analisados, primeiramente pela Comissão de Licitações e Compras e posteriormente, se for o caso, pela Procuradoria Jurídica do Município de Mostardas, respeitados os prazos previstos na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

7.3 - Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. São obrigações do licitante vencedor, sem que a elas se limitem:

- a) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrente;
- b) entregar o material/serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- c) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender, prontamente;
- d) arcar com as despesas referentes ao objeto da presente Licitação, inclusive tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre o (s) material (s);
- e) manter a regularidade fiscal com o INSS e FGTS.

09. PENALIDADES E MULTAS

09.1- Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;
- b) Deixar de manter proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- c) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e ressarcimento ao erário público dos prejuízos causados;
- d) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo IGPM;
- e) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- f) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo IGPM;
- g) Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato,
- h) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993.

10- DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- Constituirá motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

- a) razões de interesse público;
- b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

contrato;

- d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
- f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;

10.2- A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1- O pagamento será realizado em até 30(trinta) dias, conforme a execução dos serviços, em moeda vigente no país, ficando condicionada à apresentação da Nota Fiscal (ou equivalente).

12.1.1- Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, até a data de efetivação do pagamento.

12.2- O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo (a) contratado (a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.3- O licitante vencedor deverá informar à Prefeitura o nome do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito online, sendo esta a única forma de pagamento a ser efetuada.

13- REPRESENTAÇÃO DO CONTRATO

13.1- Será representante da Administração Municipal no presente instrumento o Sr. Elieder Colares da Costa, Diretor do Departamento de Esportes, Matrícula nº 3780, em atendimento ao Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14- DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores).

14.1.2- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.2- A presença do representante de cada empresa licitante, na apresentação da proposta, é aconselhada para dirimir dúvidas.

14.2.1- O não-comparecimento de qualquer dos licitantes participantes às reuniões convocadas pelas Comissões não impedirá que estas se realizem.

14.2.2- No momento da realização da licitação, caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá apresentar procuração dando poderes ao representante de retirar edital, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da Documentação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

14.3- Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, complementação, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

14.4- Não serão aceitas propostas e documentos via fax-símile ou entregues fora do prazo estipulado.

14.5- As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão de Licitações e Compras, com base nas normas jurídicas e administrativas aplicáveis e princípios gerais de direito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

14.6- As decisões da Comissão de Licitação e Compras, somente serão consideradas definitivas após homologadas pela Autoridade Competente.

14.7- Nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8666/93, assiste à Prefeitura Municipal de Mostardas, o direito de revogar ou anular esta Licitação sem que caiba direito à reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.8- A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

14.9- Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

14.10- Fica eleito o Foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente contratação.

14.11- Maiores informações poderão ser obtidas com o **Setor de Licitações e Compras**, pelo fone/fax 0 (XX) 51. 36731166, das 08 h às 12h e das 13:30h às 16:30h, e-mail licitacoes@mostardas.rs.gov.br, ou no endereço da Prefeitura Municipal de Mostardas/RS, rua Bento Gonçalves, 1020.

Mostardas, 13/07/2017

MOISES BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

SIDNEI JESUS ARAUJO DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

ANEXO I – LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS

CARTA CONVITE 06/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETIVO

O presente pregão tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, visando a **LOCAÇÃO DE PIRÂMIDE, PALCO E SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA O EVENTO DO ACENDIMENTO DA CHAMA CRIOLA 2017**, todos em conformidade com as respectivas especificações contidas neste ANEXO.

A contratação destes serviços visa atender as necessidades para a realização do Evento da Geração da Chama Criola 2017, em Mostardas/RS.

2- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Lote	Qtde	Un	Descrição	Valor Un	Valor total
1	01	1,00	Un	PIRÂMIDE COM 10M X 10M, 4M DE ALTURA, FECHAMENTO LATERAL E COBERTURA EM LONA VINÍLICA BRANCA, ANTI-CHAMAS ESTRUTURA METÁLICA		
2	01	1,00	Un	LOCAÇÃO DE PALCO DE ESTRUTURA METÁLICA E PISO DE MADEIRA MEDINDO 10MX5M=50M ² COM COBERTURA E ACESSO POR ESCADA E RAMPA, COM LAUDO TÉCNICO E LAUDO DOS BOMBEIROS		
VALOR TOTAL:						

3- OUTROS DOCUMENTOS:

Os interessados em participarem deste lote também deverão entregar dentro do **envelope de habilitação**:

a) Apresentar no mínimo 01 atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a experiência anterior da proponente em serviços compatíveis com o objeto licitado;

b) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes;

b.1) No caso de profissional responsável contratado deverá apresentar cópia do Contrato de prestação de serviço reconhecido em cartório;

c) Atestado de visita ao local do evento fornecido pela Prefeitura de Mostardas, setor de engenharia, em nome da proponente através de seu responsável técnico de que visitou e vistoriou o local da realização do evento **(dias de visita 18 e 19 de julho, das 8h às 12h, com Engenheiro Silvano, entrar em contato para marcar visita 51/ 3673-1939 ramal 215).**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

OBS: APRESENTAR AO MUNICÍPIO A ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) COM AS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO NA **ASSINATURA DO CONTRATO** e LAUDO DE RESISTÊNCIA DAS ESTRUTURAS PARA SER ANEXADA NO PROCESSO DO CORPO DE BOMBEIROS.

4- PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O licitante vencedor deverá estar com as estruturas devidamente **montadas** e testadas a partir das **06h da manhã** do dia **10/08/2017, e desmontada no dia 12 de agosto a partir das 17h** devendo haver a presença de 02 responsáveis pelas estruturas para dar suporte técnico durante todo evento.

As estruturas deverão apresentar bom estado de conservação.

A estrutura metálica deverá estar em bom estado de acabamento (sem ferrugem).

As lonas deverão ser anti-chamas, conforme as normas de segurança do Corpo de Bombeiros.

5- Local de Instalação:

Dia 10/08/2017

Item 01 e 02: Parque do CTG Tropeiros do Litoral- Rua Bento Gonçalves S/N (ao lado do Parque Zé Terra) - área de expansão Urbana

O local para execução dos serviços será a Sede do Município de Mostardas/RS, no Parque de Exposições do CTG Tropeiros do Litoral, o evento terá início no dia 10 de agosto de 2017 e término dia 12 de agosto de 2017.

Despesas com o transporte do material (ida e volta), montagem e desmontagem, alimentação, estadia, bem como a permanência de técnicos responsáveis para assessorar durante todo o evento e, outras despesas ficarão a cargo da licitante. A contratante não se responsabilizará por quaisquer danos causados aos equipamentos e estruturas das contratadas durante o evento, bem como qualquer sinistro (acidente) causado a terceiros por agentes da contratada.

Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, assim como, pela alteração/correção dos serviços, pertinentes à execução do objeto do presente contrato;

A CONTRATADA compromete-se a entregar os bens licitados, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao CONTRATANTE.

Validade da proposta: 60 dias.

Assinatura do responsável



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

ANEXO II – SONORIZAÇÃO

CARTA CONVITE 06/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

6- OBJETIVO

O presente pregão tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, visando a **LOCAÇÃO DE PIRÂMIDE, PALCO E SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA O EVENTO DO ACENDIMENTO DA CHAMA CRIOLA 2017**, todos em conformidade com as respectivas especificações contidas neste ANEXO.

A contratação destes serviços visa atender as necessidades para a realização do Evento do Acendimento da Chama Criola 2017, em Mostardas/RS.

7- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Lote	Qtde	Un	Descrição	Valor Un	Valor total
1	02	1,00	Un	SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL PARA EVENTO EXTERNO COM POTÊNCIA ACIMA DE 10 MIL RMS WATTS, COMPOSTO POR 02 MICROFONES SEM FIO E 03 MICROFONES COM FIO, COM APARELHO DE CD/USB.		
VALOR TOTAL:						

8- PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O local para execução do serviço será no Município de Mostardas/RS, no Parque de Exposições do CTG Tropeiros do Litoral, no Palanque, sito Av. Padre Simão, nº 305, no Ginásio de Esportes, sito a Av. Padre Simão, nº 305- Centro e na Pedra da Anita, localidade de São Simão, o evento terá **início no dia 10 de agosto de 2017 e término dia a 12 de agosto de 2017.**

LOCAL DE INSTALAÇÃO:

Este item será usado nos dias 11 e 12/08/17, em diversos locais:

- Ginásio de Esportes, sito a Av. Padre Simão, nº 305- Centro.
- Palanque, sito Av. Padre Simão, nº 305-centro (ao lado do Ginásio de Esportes)
- Parque do CTG Tropeiros do Litoral Rua Bento Gonçalves S/N (ao lado do Parque Zé Terra) - área de expansão Urbana
- Pedra da Anita- em São Simão, RSC 101, Km 237

Dia 11/08/2017

10h – Na Geração da Chama na Pedra da Anita

13h – Na Recepção da Centelha do Palanque

14h – No Ginásio de Esportes

19h - Parque do CTG Tropeiros do Litoral

Dia 12/08/2017

Durante todo dia no Palanque do CTG Tropeiros do Litoral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

OBS: O licitante vencedor deverá estar com o som devidamente testado e toda a parte de montagem e desmontagem do som antes e após a sua utilização, assim como o deslocamento para os locais acima especificados. Será por conta da empresa prestadora do serviço. Isto é a empresa recolherá os aparelhos assim que não forem mais necessários a cada apresentação e se encarregará de monta-los

Despesas com o transporte do material (ida e volta), montagem e desmontagem, alimentação, estadia, bem como a permanência de técnicos responsáveis para assessorar durante todo o evento e, outras despesas ficarão a cargo da licitante. A contratante não se responsabilizará por quaisquer danos causados aos equipamentos e estruturas das contratadas durante o evento, bem como qualquer sinistro (acidente) causado a terceiros por agentes da contratada.

Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, assim como, pela alteração/correção dos serviços, pertinentes à execução do objeto do presente contrato;

A CONTRATADA compromete-se a entregar os bens licitados, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao CONTRATANTE.

Validade da proposta: 60 dias.

Assinatura do responsável



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO Nº ---/2017
CARTA CONVITE Nº 06/2017

O **Município de Mostardas**, pessoa jurídica de direito público interno, sito à rua Bento Gonçalves, nº 1020 nesta cidade, criado pela Lei Estadual nº 4691, CNPJ nº 88.000.922/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, CPF nº 938.002.070-87 e CI nº 7073723582, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado à empresa --, CNPJ nº --, com sede na Rua --, nº --, Bairro, Cidade, representada neste ato pelo Sr. --, Profissão, Estado civil, CPF nº -- e CI nº --, residente e domiciliado na Rua --, nº --, Bairro, Cidade, doravante denominada CONTRATADA, pactuam com o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Processo Licitatório nº 784/2017, Protocolo Interno nº 790/2017 da Carta Convite nº 06/2017, o qual rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e com as alterações posteriores, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente contrato corporifica-se na **LOCAÇÃO DE PIRÂMIDE, PALCO E SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA O EVENTO DO ACENDIMENTO DA CHAMA CRIOLA 2017.**

Item	Lote	Quant.	Un	Especificação do Serviço	Preço Unitário	Valor Total
#	#	#	#	###	#	#

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E PRAZO

O Objeto desta Carta Convite será realizado em Mostardas/RS, no Parque de Exposições do CTG Tropeiros do Litoral, no Palanque, sito Av. Padre Simão, nº 305, no Ginásio de Esportes, sito a Av. Padre Simão, nº305- Centro e na Pedra da Anita, localidade de São Simão, o evento terá **início no dia 10 de agosto de 2017 e término dia a 12 de agosto de 2017.**

Lote 1 – Locação de estruturas

Local de Instalação:

Dia 10/08/2017

Item 01 e 02: Parque do CTG Tropeiros do Litoral- Rua Bento Gonçalves S/N (ao lado do Parque Zé Terra) - área de expansão Urbana

O licitante vencedor deverá estar com as estruturas devidamente montadas e testadas a partir das 6h da manhã do dia 10/08/2017, e desmontada no dia 12 de agosto a partir das 17h devendo haver a presença de 02 responsáveis pelas estruturas para dar suporte técnico durante todo evento.

Lote 2 – Sonorização

Este item será usado nos dias 11 e 12/08/17, em diversos locais:

- Ginásio de Esportes, sito a Av. Padre Simão, nº305- Centro.
- Palanque, sito Av. Padre Simão, nº 305-centro (ao lado do Ginásio de Esportes)
- Parque do CTG Tropeiros do Litoral Rua Bento Gonçalves S/N (ao lado do Parque Zé Terra) - área de expansão Urbana
- Pedra da Anita- em São Simão, RSC 101, Km 237

LOCAL DE INSTALAÇÃO:

Dia 11/08/2017

10h – Na Geração da Chama na Pedra da Anita

13h – Na Recepção da Centelha do Palanque

14h – No Ginásio de Esportes

19h - Parque do CTG Tropeiros do Litoral

Dia 12/08/2017

Durante todo dia no Palanque do CTG Tropeiros do Litoral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

OBS: O licitante vencedor deverá estar com o som devidamente testado e toda a parte de montagem e desmontagem do som antes e após a sua utilização, assim como o deslocamento para os locais acima especificados. Será por conta da empresa prestadora do serviço. Isto é a empresa recolherá os aparelhos assim que não forem mais necessários a cada apresentação e se encarregará de monta-los

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Lote 1 – Locação de estruturas

APRESENTAR AO MUNICÍPIO A ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) COM AS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO NA ASSINATURA DO CONTRATO e LAUDO DE RESISTÊNCIA DAS ESTRUTURAS PARA SER ANEXADA NO PROCESSO DO CORPO DE BOMBEIROS.

O licitante vencedor deverá estar com as estruturas devidamente montadas e testadas até o dia **10/08/2017**, devendo haver a presença de 02 responsáveis pelas estruturas para dar suporte técnico durante todo evento.

As estruturas deverão apresentar bom estado de conservação.

A estrutura metálica deverá estar em bom estado de acabamento (sem ferrugem).

As lonas deverão ser anti-chamas, conforme as normas de segurança do Corpo de Bombeiros.

As estruturas deverão ser desmontadas após o término do Evento do Acendimento da Chama Crioula 2017, dia **12/08/2017**.

Despesas com o transporte do material (ida e volta), montagem e desmontagem, alimentação, estadia, bem como a permanência de técnicos responsáveis para assessorar durante todo o evento e, outras despesas ficarão a cargo da licitante.

A contratante não se responsabilizará por quaisquer danos causados aos equipamentos e estruturas das contratadas durante o evento, bem como qualquer sinistro (acidente) causado a terceiros por agentes da contratada.

Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, assim como, pela alteração/correção dos serviços, pertinentes à execução do objeto do presente contrato;

A CONTRATADA compromete-se a entregar os bens licitados, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao CONTRATANTE.

Lote 2 – Sonorização

O licitante vencedor deverá estar com o Som devidamente instalado até o dia **11/08/2017**.

O local para execução do serviço será na Sede do Município de Mostardas/RS, no Parque de Exposições do CTG Tropeiros do Litoral, no Palanque, sito Av. Padre Simão, nº 305, no Ginásio de Esportes, sito a Av. Padre Simão, nº305- Centro e na Pedra da Anita, localidade de São Simão o evento terá início no dia 11 de julho de 2017 e término dia 12 de agosto de 2017.

O licitante vencedor deverá estar com o som devidamente testado e toda a parte de montagem e desmontagem do som antes e após a sua utilização, assim como o deslocamento para os locais acima especificados. Será por conta da empresa prestadora do serviço. Isto é a empresa recolherá os aparelhos assim que não forem mais necessários a cada apresentação e se encarregará de monta-los

Despesas com o transporte do material (ida e volta), montagem e desmontagem, alimentação, estadia, bem como a permanência de técnicos responsáveis para assessorar durante todo o evento e, outras despesas ficarão a cargo da licitante.

Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, assim como, pela alteração/correção dos serviços, pertinentes à execução do objeto do presente contrato;

A CONTRATADA compromete-se a entregar os bens licitados, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao CONTRATANTE.

A CONTRATADA responsabiliza-se integralmente nas esferas cível penal e trabalhista por todos e quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços, ora contratados inclusive acidentes, morte, perda, destruições parciais ou totais, a pessoas ou coisas por ato de seus prepostos ou empregados utilizados na execução, ficando o CONTRATANTE exonerado de toda e qualquer responsabilidade neste sentido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

CLÁUSULA QUARTA - DO REPRESENTANTE DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

Será representante da Administração Municipal no presente instrumento o Sr. Elieder Colares da Costa, Diretor do Departamento de Esportes, Matrícula nº 3780, em atendimento ao Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) A CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ -- (--)**, o pagamento será efetuado À VISTA, em até 30 dias após recebimento da Nota Fiscal na contabilidade, devidamente assinada pelo Secretário do órgão requisitante, correspondente ao valor dos serviços prestados.

b) É vedada a antecipação de pagamento.

c) A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online, sendo esta a única forma de pagamento a ser efetuada.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da rubrica:

(3867) 3.3.90.39.14.0000 – Locação de Bens Móveis, Outras Natureza e Intangíveis

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES E MULTAS

Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;

b) Deixar de manter proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

c) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e ressarcimento ao erário público dos prejuízos causados;

d) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo IGPM;

e) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo IGPM;

g) Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato,

h) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituirão motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

a) Razões de interesse público;

b) Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;

c) Mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;

d) Descumprimento de qualquer cláusula contratual;

e) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

f) Por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

g) A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 à 80 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 8666/93, Decreto Municipal 5898/06, Decretos Federais 3.697, 3.555/2000, 5.504 e 5.450/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

Mostardas, __ de ____ de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NOME EMPRESA

Representante
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____

Aprovado por:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RECUSA DE PRAZO RECURSAL

A Empresa _____, estando ciente do prazo recursal de 02 (dois) dias úteis relativos à fase de habilitação, art 109, § 6º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vêm por meio de seu representante legal, recusá-lo para os devidos fins do procedimento licitatório Carta Convite nº 06/2017, referente à **'LOCAÇÃO DE PIRÂMIDE, PALCO E SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA O EVENTO DO ACENDIMENTO DA CHAMA CRIOLA 2017'**; desde que habilitado.

Mostardas, ----- de ----- de 2017.

Assinatura do Responsável

Carimbo com CNPJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS (RS)

Ref.: CARTA CONVITE Nº. 06/2017

Em atendimento à determinação do Edital, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa _____, CNPJ nº _____, cumpre o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, e portanto não possui em seu quadro funcional menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e não possui funcionários menores de 16 anos, salvo como condição de aprendizes, a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal do proponente.